



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

CADERNO DE ENCARGOS

(Nos termos do número 4, do artigo 115.º, do Código dos Contratos Públicos)

Parte I - CLÁUSULAS JURÍDICAS

1) OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no Contrato a celebrar na sequência de procedimento de Ajuste Direto, que tem por objeto a prestação de serviços de consultoria, na área técnica de eletrotecnia, para o Município de Cantanhede.

1.2. O Contrato durará por **12 meses** e terá o seu início a **01 de janeiro de 2016** e terminus a **31 de dezembro de 2016.**

1.3. A presente prestação de serviços contempla, a contratação de um engenheiro eletrotécnico com experiência em fiscalização e responsabilidade técnica de instalações elétricas de equipamentos municipais considerando, nomeadamente, os seguintes aspetos:

1.3.1. Execução de projetos elétricos e de ITED / ITUR;

1.3.2. Acompanhamento e fiscalização de obras por empreitada ou por administração direta do Município, em curso ou a iniciar, e a responsabilidade técnica das instalações elétricas de equipamentos municipais.

1.4. Em face do anteriormente expresso a contratação da prestação de serviços contempla, nomeadamente, a realização das seguintes atividades:

1.4.1. Elaboração de projetos nas especialidades de eletricidade e de ITED/ITUR, no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos de eletricidade e / ou ITED nas obras em regime de empreitada, em curso ou a iniciar, designadamente:

→ Posto de Transformação para o novo Centro Escolar de Cantanhede;



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

→ Iluminação Pública no arruamento de acesso ao novo Centro Escolar de Cantanhede;

→ Infraestruturas BT/IP do loteamento da Quinta de S. Bento (Rapadas) em Ançã;

→ Infraestruturas do loteamento PPU;

→ Infraestruturas do loteamento da ZI Tocha (ampliação até lote 35);

→ Pavilhão Polivalente de S. Caetano.

1.4.2. Assunção da responsabilidade técnica das instalações elétricas municipais, incluindo:

- Elaboração de estudos, consultas e análises de propostas de energias alternativas, eficiência energética tendo em vista promover a sua implementação para poupança de energia e proteção ambiental.

- Monitorizar os consumos de energia elétrica dos edifícios municipais, incluindo iluminação pública, com vista à eventual deteção de situações críticas passíveis de serem corrigidas, com alteração de tarifários ou substituição dos equipamentos existentes por outros mais eficientes.

- Acompanhar, dar parecer ou elaborar projetos de infraestruturas de telecomunicações.

- Acompanhar, dar parecer ou elaborar projetos de infraestruturas elétricas, iluminação pública e outros.

- Colaborar na elaboração dos Cadernos de Encargos e na apreciação de propostas de obras a colocar em concurso por empreitada na especialidade elétrica e / ou telefónicas, iluminação pública, remodelação e ampliação de redes elétricas de iniciativa do Município.

- Responsabilidade técnica das instalações elétricas, dando cumprimento ao disposto no Decreto-Regulamentar n.º 31/83, de 18 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 229/2006, de 24 de novembro, e demais legislação em vigor para a área mencionada, considerando nomeadamente a apresentação dos relatórios do técnico responsável pela exploração das instalações elétricas, ao Ministério da Economia e da Inovação, bem como possuir o seguro de responsabilidade civil legalmente necessário dos seguintes locais:

1. Recinto da Feira quinzenal;



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

2. Piscinas Municipais de Cantanhede;
3. Campos de Ténis;
4. Parque de Campismo da Praia da Tocha;
5. Complexo Desportivo da Tocha;
6. Parque de Merendas da Praia da Tocha (incluindo campos de jogos de futebol e de ténis incluindo balneários e passadiço);
7. Pavilhão “Os Marialvas”;
8. Parque de Feiras e Exposições de Cantanhede com dois postos de transformação de 630 KVA;
9. Centro Educativo de Ançã;
10. Complexo Desportivo de Febres (após regularização perante a EDP - ligação definitiva);
11. Complexo Desportivo de Cantanhede (após regularização perante a EDP - ligação definitiva);
12. Centro Educativo de Cadima;
13. Centro Escolar de Cantanhede.

1.5. O preço base do presente concurso é de **21.589,32 € + IVA** à taxa legal em vigor.

1.6. O presente procedimento assume a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código **71621000 - Serviços técnicos de análise ou consultoria.**

2) PREÇO CONTRATUAL

2.1. Pela prestação de serviços objeto do Contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Cantanhede deve pagar ao prestador de serviços o valor mensal, constante da proposta adjudicada, deduzido da redução remuneratória a aplicar, face ao cumprimento dos termos expressos no ponto seguinte, e acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

3) REDUÇÃO REMUNERATÓRIA

3.1. O Município de Cantanhede teve vigente, no ano de 2014, contrato com idêntico objeto e com a mesma entidade que irá ser convidada a concorrer ao procedimento.

3.2. Nos termos do número 1, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, vulgo Lei do Orçamento de Estado de 2015, que prevê a aplicação do disposto no número 1, do artigo 2.º, e do artigo 4.º, da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, temos que a redução remuneratória será aplicada em função do valor do contrato a ser celebrado, com uma taxa de 10%, que sofrerá uma reversão de 20%, a incidir no valor unitário mensal apresentado, pela entidade adjudicatária, o qual será arredondado para efeitos de cálculo do valor unitário mensal a adjudicar e consequentemente para o cálculo do competente valor global a adjudicar.

3.3. A proposta a apresentar pela entidade concorrente não considerará a aplicação da redução remuneratória a aplicar pois a mesma será efetivada, no relatório de consulta do procedimento, ao valor apresentado pela proposta da entidade adjudicatária, nos termos e condições do disposto na Legislação mencionada no ponto anterior.

4) REVISÃO DE PREÇOS

4.1. Não haverá lugar a revisão de preços durante a vigência do Contrato.

5) PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos ao adjudicatário serão processados contra apresentação do recibo verde ou documento equivalente, no prazo de uma semana após a receção do documento do mesmo, o qual só pode ser emitido após o vencimento da obrigação respetiva.

5.2. Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com o cumprimento mensal da prestação de serviços, objeto do contrato.

5.3. Os pagamentos far-se-ão por transferência bancária.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

5.4. Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto ao valor indicado no recibo verde ou documento equivalente, deve este comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de novo documento corrigido ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites.

6) CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

6.1. No caso de celebração de contrato escrito o concorrente deverá ser notificado de tal facto e o processo seguirá o trâmite dos artigos 94.º e seguintes, do Código dos Contratos Públicos.

7) SANÇÕES

7.1. O não cumprimento por parte da entidade adjudicatária dos prazos apresentados para o presente procedimento, motivará para além da rescisão do contrato, também a aplicação de sanções pecuniárias, nos termos do artigo 329.º e seguintes, do Código dos Contratos Públicos.

8) PUBLICITAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Para a eficácia do contrato, a adjudicação será efetuada no portal da Internet dedicado aos contratos públicos: www.base.gov.pt

9) FORO COMPETENTE

9.1. Para resolução de todos os litígios decorrentes do Contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

Paços do Município de Cantanhede, 05 de novembro de 2015

A Engenheira Civil,

Anabela Barosa Lourenço, Eng.^a

O Técnico Superior,

Sérgio Emanuel Mamede Fernandes